

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal Superior do Trabalho - TST	
Nome da autoridade competente: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi	Número do CPF: 144.418.291-91
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação/Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas	
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ata da Sessão Solene de Posse da Ministra Presidente	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Tribunal Superior do Trabalho - 080001	
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Tribunal Superior do Trabalho - 080001	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada : UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	
Nome da autoridade competente: Profa. MÁRCIA ABRAHÃO MOURA	Número do CPF: 334.590.531-00
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade do Gama	
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Posse da reitora	
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade de Brasília - 154040	

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Universidade de Brasília - 154040

3. OBJETO, DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS, JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Título: Projeto SABIÁ - Processamento de Linguagem Natural Aplicado ao Sistema Bem-Te-Vi para Análises de Processos Jurídicos do Tribunal Superior do Trabalho.

Objeto: O projeto visa o desenvolvimento de 2 (duas) soluções de IA, um sistema de registro de desempenho destas IAs e uma solução de LLML, conforme especificado abaixo: 1. Agrupar Processos: P&D de uma solução capaz de selecionar um subconjunto de processos similares a um processo de referência; 2. Identificar Jurisprudência: P&D de uma solução capaz de selecionar um subconjunto de decisões e acórdãos da base de jurisprudência que tenha correlação com um processo de referência; 3. Registrar Feedbacks de Usuários: Desenvolver um sistema de Registros de Feedbacks dos usuários quanto ao desempenho das soluções 1, e 2. 4. Desenvolver um Subsistema de LLML: Desenvolver um subsistema que viabilize a semiautomação da atualização dos modelos de IA tendo os registros de feedbacks de usuários como referência.

Justificativa e Motivação: Hoje, no governo federal brasileiro, é muito comum encontrar organizações que tentam melhorar seu desempenho, considerando, na maioria dos casos, soluções digitais e algumas aplicações tecnológicas. Não é difícil detectar atos normativos relacionados à governança digital. Somente para citar alguns (ordem cronológica), entre atos da Presidência da República e leis em consonância com o Congresso Nacional, foram selecionados: (1) Eficiência organizacional, Decreto nº 9.739 / 2019, que visa à administração pública federal ampliar e tratar o arranjo institucional do Sistema de Inovação do Governo Federal (2) Rede Nacional de Governo Digital, Decreto nº 9.584 / 2018, para promover a colaboração, o intercâmbio e a criação de iniciativas inovadoras relacionadas ao governo digital no setor público; (3) Transformação digital, Decreto nº 9.319 / 2018 que institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital. (4) Responsividade, Decreto nº 9.203 / 2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal; (5) Remoção de formalidades e soluções tecnológicas para simplificar o processo cidadão-cliente, Lei Nacional 13.460 / 2017; (6) Incentivo ao desenvolvimento científico, pesquisa, capacitação e inovação científica e tecnológica (“Lei de Inovação”), Lei Nacional 13.243 / 2016; (7) Política de governança digital, Decreto nº 8.638 / 2016, que institui a Política de Governança Digital no âmbito da Administração Pública Federal. A situação de morosidade e o congestionamento que caracterizam a estrutura judicial geram inevitável aumento de seus custos. Os avanços ocorridos em Tecnologia da Informação (TI) não têm sido capazes de superar os gargalos existentes e o constante congestionamento processual. Uma via para ajudar o sistema de justiça, especialmente em relação aos processos em tramitação no TST, é a utilização de inovação tecnológica por meio de Aprendizado de Máquina (AM) no auxílio da realização de tarefas repetitivas. Historicamente, Aprendizado de Máquina, subárea da Inteligência Artificial que evoluiu do estudo de reconhecimento de padrões e da teoria da aprendizagem computacional em inteligência artificial – tem se apresentado como alternativa metodológica para o enfrentamento de problemas de agrupamento (clustering), classificação, predição e inferência em grandes volumes de dados. Em termos de inovação tecnológica, as entregas, resultado desta pesquisa e desenvolvimento, trarão melhorias importantes ao fluxo de análise processual nos Gabinetes de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho (TST), otimizando o trabalho com o agrupamento de processos semelhantes e favorecendo a uniformização das decisões do TST. Em termos de novos conhecimentos, colaboradores do TST, professores e acadêmicos dos cursos de Engenharia de Software e Direito da UnB terão a oportunidade de se atualizarem com métodos e tecnologias inovadores hoje desenvolvidos no cenário internacional ao longo do desenvolvimento deste projeto interdisciplinar. Em termos de produção científica na UnB, esta proposta

prevê a participação de sua equipe em eventos relevantes da área do projeto, bem como a publicação dos resultados da pesquisa em veículos de comunicação científica.

Objetivos: O projeto tem como escopo pesquisar e desenvolver soluções para complementar o sistema Bem-Te-Vi no que se refere às funcionalidades de Agrupamento de Processos e Levantamento de Jurisprudência. Visando evidenciar o desempenho real destas soluções, é objetivo deste trabalho desenvolver um módulo de Registro de Feedbacks dos usuários. Por fim, este projeto também visa pesquisar soluções de Long Life Machine Learning (LLML) com o objetivo de desenvolver uma solução que traga um ciclo de vida longo aos modelos de IA implantados. Em síntese, este projeto visa o desenvolvimento de 2 (duas) soluções de IA, um sistema de registro de desempenho destas IAs e uma solução de LLML, conforme especificado abaixo:

1. Agrupar Processos: P&D de uma solução capaz de selecionar um subconjunto de processos similares a um processo de referência;
2. Identificar Jurisprudência : P&D de uma solução capaz de selecionar um subconjunto de decisões e acórdãos da base de jurisprudência que tenha correlação com um processo de referência;
3. Registrar Feedbacks de Usuários: Desenvolver um sistema de Registros de Feedbacks dos usuários quanto ao desempenho das soluções 1, e 2.
4. Desenvolver um Subsistema de LLML: Desenvolver um subsistema que viabilize a semiautomação da atualização dos modelos de IA tendo os registros de feedbacks de usuários como referência.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1. Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no

sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426,

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII- devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data da assinatura do TED

Fim: 27 meses após a assinatura

6. VALOR DO TED

VALOR : R\$ 2.262.981,01 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e um centavo).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.15101.02.122.0033.4256.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

A titularidade dos bens será da Universidade de Brasília.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 02/12/2021, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução



da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7424869** e
o código CRC **3DA0F792**.

Referência: Processo nº 23106.099508/2021-15

SEI nº 7424869